



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

DECRETO N.º 4.431, DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, através de doação sem encargos, parte do Lote Rural n.º 39, área desmembrada, da Linha 02, Secção Paiol Grande, com área de 1.000,00m<sup>2</sup>, sem benfeitorias, de propriedade de Ari Augustinho Sutili e Felipe Korbis Sutili.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

Art. 1.º Em conformidade ao disposto no inciso X do Art. 14 da Lei Orgânica Municipal, fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a receber, através de doação sem encargos, parte do Lote Rural n.º 39, área desmembrada, da Linha 02, Secção Paiol Grande, com área de 1.000,00m<sup>2</sup> (mil metros quadrados), sem benfeitorias, de propriedade de Ari Augustinho Sutili e Felipe Korbis Sutili, com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, na extensão de 20,11 metros, com parte do mesmo Lote Rural n.º 39, área remanescente, de propriedade de Felipe Korbis Sutili e Ari Augustinho Sutili; ao Sul, na extensão de 22,29 metros, com parte do mesmo Lote Rural n.º 39, área remanescente, de propriedade de Felipe Korbis Sutili e Ari Augustinho Sutili; à Leste, na extensão de 45,01 metros, com parte do mesmo Lote Rural n.º 39, área remanescente, de propriedade de Felipe Korbis Sutili e Ari Augustinho Sutili; à Oeste, na extensão de 37,19 metros e 8,63 metros, com a área verde, de propriedade do Município de Erechim, conforme Matrícula n.º 12.287 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Erechim/RS.

Parágrafo único. A área, de que trata o *caput* deste artigo, será destinada à Área Verde.

Art. 2.º Os encargos referentes à realização da escrituração da presente doação são de responsabilidade do doador.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 24 de janeiro de 2017.

Luiz Francisco Schmidt  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
Data supra.

Valdir Farina  
Secretário Municipal de Administração